

REFORMA DO ESTADO

PARA ONDE VAI A POLÍTICA?

Conf.
AR



É impossível na fase de interrogação em que me encontro, relativamente ao contexto mundial, fazer algumas sugestões úteis sem colocar algumas questões prévias.

Se é certo que o pensamento dos clássicos nos é indispensável, não é menos certo que os pensadores da contemporaneidade contêm pistas de reflexão susceptíveis de tradução prática na filosofia e na organização do Estado.

A política requer duas componentes que não é costume referir: a relação à ciência e a relação à filosofia.

A relação à ciência supõe uma actualidade dos problemas humanos e sociais e da sua evolução sem a qual a política se queda na mera gestão. *(Caieteo 94 ; reforma ONU René de Cuellem ; CNECV)*

A relação à filosofia é estruturante da acção, e confere às questões com que a política se confronta os critérios de pensamento capazes de fundamentar prioridades e de aferir a bondade dos métodos.

Fundação Cuidar o Futuro

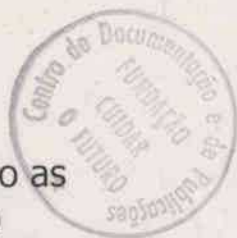
(Dois exemplos: à situação dos problemas no domínio da engenharia genética, um grupo de deputados reage fazendo apenas referência às questões menores de designação de membros do CNECV; paralelamente, nos tempos que atravessamos reina um perigoso silêncio sobre as questões proto-políticas em que os valores e as estratégias que deles decorrem se situam numa lógica muito diferente da que reinou até ao 11/9.)

A literacia política de todas as camadas sociais impõe-se como condição de qualquer reforma do Estado.

DIREITOS E DEVERES FUNDAMENTAIS

Não me cabe fazer aqui uma análise exaustiva de toda esta I Parte da Constituição. Limito-me a dois pontos concretos.

O primeiro diz respeito à enunciação conjunta de "direitos e deveres". É uma opção indispensável não só na consolidação do Estado mas na formação da própria cidadania. (Noto que tem sido



- Igualdade e Equidade – Embora o princípio da não-discriminação esteja presente na Constituição, torna-se urgente qualificar a justiça que aí está implícita, garantindo as formas de “acção positiva” que exprimem uma justiça não uniformizadora mas capaz de favorecer os marginalizados. Essa é a razão de ser da equidade como valor acrescentado da igualdade. *Consequência: introduzir de acção positivas sobra em relação às*
- Solidariedade e Responsabilidade – A solidariedade é um princípio nascido no séc. XX que permitiu as políticas públicas sociais mas que ainda não foi assumida plenamente como pilar da vida democrática. Por isso, o princípio responsabilidade enquanto categoria filosófica torna-se um pilar indispensável para um Estado forte nas próximas décadas. *Consequência: atribuição de direitos e responsabilidades aos actores sociais, de forma clara*

SOBERANIA DA NAÇÃO

A soberania, “una e indivisível”, é o conceito político que mais necessita de ser revisitado. O seu entendimento repercute-se praticamente em todo o edifício constitucional, acabando até por exvaziar competências atribuídas ao PR. *estabelecer auditorias junto da AR por seguir da regulamentação necessária*

Desaparecida a noção de “defesa do território” em termos de fronteiras geográficas e sendo a moeda cunhada e valorada no contexto mais amplo da EU, o que fica da soberania? Dois elementos são óbvios neste momento e não podem ser ignorados.

Refiro, em primeiro lugar, o conceito que durante vários anos tem sido discutido. Com a harmonização cada vez mais importantes das políticas públicas, deparamos com uma soberania alargada às questões que abordamos no quadro da EU. Discussões sobre “a perda da soberania” que a nossa identidade e pertença europeia traria consigo, passam ao lado do critério novo de soberania. A nossa soberania é “uma soberania alargada” que olha como um todo a Europa-em-processo-de-unificação. Nesse contexto as questões europeias não são questões de “política externa” mas parte da agenda da governância do país, devendo ser incluídas na nossa lei fundamental. Se em 76 era legítimo dizer “a Europa